



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 111/2001

de 08 de junho de 2001

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO - BAIRRO MUNICIPAL.

PROJETO-DE-LEI nº 040/2001 de 06 de junho de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 036/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 040 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Moradores Recanto da União – Bairro Municipal”**.

A Lei Municipal nº 3.034, de 09 de outubro de 2000 concedeu auxílio financeiro à Associação de Moradores Recanto da União – Bairro Municipal, no valor de R\$ 20.000,00.

Ocorre que referido auxílio não foi repassado à entidade e no final do exercício de 2000 o valor foi estornado pela contabilidade do Município, conforme nota de empenho nº 9221, cuja cópia segue anexa.

Diante do exposto, segue o incluso projeto de lei o qual visa conveniar com a referida entidade, repassando novamente o valor para auxiliar nas despesas de aquisição de uma área de terras, sendo que em contrapartida a entidade abrigará moradores associados a ela.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

São unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 19/06/2001

DATA

Com Enredo *[Assinatura]*

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

São unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26/06/2001

DATA

Com Enredo *[Assinatura]*

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 06 DE JUNHO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
111/2001
PROTOCOLO

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES RECANTO DA UNIÃO –
BAIRRO MUNICIPAL.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO - BAIRRO MUNICIPAL**, repassando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para auxiliar nas despesas de aquisição de uma área de terras, conforme minuta anexa e parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade conveniada deverá adquirir área de terras e abrigar moradores associados à entidade.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

0801.15814872.110 - Auxílios à Distribuir

4.3.3.2. - Contribuições para Despesas de Capital - 239

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de junho de dois mil e um.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO – BAIRRO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO – BAIRRO MUNICIPAL**, com sede no Bairro Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.264/0001-60, representada por , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **CONVENIADA** para auxiliar nas despesas de aquisição de uma área de terras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** deverá adquirir área de terras e abrigar moradores associados à entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no, conta nº, agência, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
RECANTO DA UNIÃO – BAIRRO MUNICIPAL

Testemunhas:

Processo nº 6169, de 29.08.2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER N° 089

Processo 111/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei do Executivo que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Moradores Recanto da União - Bairro Municipal"**.

Pelo Projeto, o Município fica autorizado a repassar R\$ 20.000,00 para auxiliar a entidade nas despesas de aquisição de uma área de terras.

No artigo 2º do presete Projeto, fica estabelecido que a entidade deverá adquirir área de terras e abrigar moradores associados a entidade.

Na exposição de motivos, o Executivo justifica que a Lei Municipal 3.034/2000 concedeu auxílio financeiro para a 'entidade, mas o referido valor não foi repassado.

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, sendo que o Poder Executivo deverá observar o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há 'débito com a seguridade social. Esta Assessoria anexa sugestão de 'Emenda Aditiva ao Projeto.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos 'impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 111/2001

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO - BAIRRO MUNICIPAL.

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 111/2001, que "Autoriza o Municipio a firmar convênio com a Associação de Moradores Recanto da União - Bairro Municipal", exaram o seguinte parecer:

O Projeto busca autorizar o Poder Executivo a firmar convênio para a entidade repassando R\$ 20.000,00 para auxiliar nas despesas de aquisição de uma área de terras.

O Poder Executivo justifica que a Lei 3.034/2000 concedeu auxílio financeiro para a entidade mas o valor não foi repassado.

O Projeto contem rubrica do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo responsável pela observância do artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Desta forma, o Projeto possui condições para a tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e um.

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo

Vereador **SERGIO GALLINA**

1º Suplente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

2º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES
Recd. em 19/06/01


Assinatura

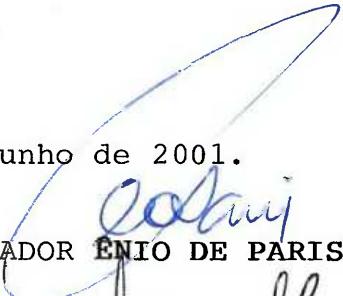
EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA ELISABETH LUCI TOSO STEFENON
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM EXERCÍCIO
NESTA.

SENHORA PRESIDENTE:

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes das Comissões Técnicas Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento, encaminham para apreciação e deliberação do Plenário a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº040, de 06 de junho de 2001.

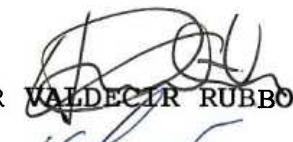
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

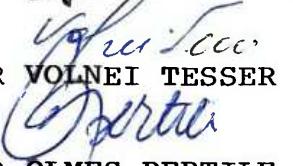
de junho de 2001.


VEREADOR ENIO DE PARIS

VEREADOR SÉRGIO GALLINA

VEREADOR VALDECIR RUBBO


VEREADOR VALDECIR RUBBO


VEREADOR VOLNEI TESSER


VEREADOR OLMES PERTILE

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

foe unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26/06/2001.

DATA



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

foe unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26/06/2001.

DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI N° 040, DE 06 DE JUNHO DE 2001.

Fica acrescido ao Artigo 1º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O repasse acima referido somente poderá ser concedido mediante anexação da certidão negativa de débitos com o sistema de segurança social."

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e um.

VEREADOR ENIO DE PARIS

VEREADOR SÉRGIO GALLINA

VEREADOR VALDECIR RUBBO

VEREADOR VALDECIR RUBBO

VEREADOR VOLNEI TESSER

VEREADOR OLMES PERTILE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESP A R E C E R:

Processo N.º: 111/2001

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO - BAIRRO LICOR-SUL.

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 111/2001, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DA UNIÃO DO BAIRRO LICORSUL, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2001.

Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº

Processo 111/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Moradores Recanto da União - Bairro Municipal"**.

Segundo o Projeto de Lei, pretende o Poder Executivo conceder auxílio financeiro para a entidade acima referida, contendo inclusive cláusula de contrapartida.

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, e a entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido.

Do ponto de vista econômico, não há impeditimento para a tramitação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 26 de Junho de 2001.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO